



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2011-0.037.452-0 em 10.11.2011 (a)

Processo nº : 2011.0.037.452-0
Interessado : LUIZ ALVARO COELHO
Local : Rua Rio Paranapanema e Rua Rio Iguape, Lt. 13 G e Lt. 14 H
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/176/2011

A CTLU acolhe a informação de folhas 69 a 75, deliberando favoravelmente que os lotes com contribuintes n.ºs. 206.004.0013-1 e 206.004.0014-8 pertencentes à zona de uso PR ZLT/02 podem ser utilizados para o uso unifamiliar residencial, bem como, dispor de testada de lote, mínima, igual a 29,39m para a Rua Rio Paranapanema e testada de lote, mínima, igual a 40,09m para a Rua Rio Iguape; dispor de recuo lateral direito, mínimo, de 1,50m, da divisa do lote até o corpo da garagem e para o restante da edificação deste lado, dispor de recuo lateral direito, mínimo, de 5,00m (de quem olha o lote a partir da testada voltada para a Rua Rio Paranapanema); com relação à divisa esquerda do lote (de quem olha o lote a partir da testada voltada para a Rua Rio Paranapanema) dispor de recuo lateral esquerdo, mínimo, de 9,50; dispor de recuo frontal, mínimo, igual a 5,00m da Rua Rio Paranapanema, dispor de recuo frontal, mínimo, igual a 10,00m da Rua Rio Iguape.

Deverão ser observados integralmente os demais parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos no Quadro nº 04 do Livro I, anexo à Lei nº 13.885/04, para a zona de uso PR ZLT/02.

Deliberou, ainda, que o interessado deverá aprovar o seu projeto e remembramento de lotes junto aos órgãos competentes.

10.novembro.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.